



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei nº. 73 /2024

Em, 17 de outubro de 2024.

“MODIFICA A LEI 1.805/2017 QUE TRATA DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte

LEI

Art. 1.º. O auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 1.805/2017 será reajustado para R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2.º. A verba acima indicada, de caráter indenizatório, será paga a todos os agentes políticos e servidores da Câmara Municipal, independentemente da forma de admissão.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.


REMY CARDOSO XAVIER - PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG


CELMA MESABARBA SILVA - UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente


ARILSON VALÉRIO DA SILVA (ALEMÃO) - PMDB
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem de Projeto de Lei n. 73/2024

Em, 17 de outubro de 2024.

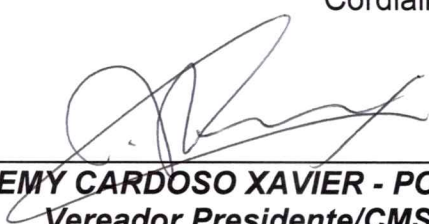
Senhores Vereadores:

O projeto anexo visa melhorar a vantagem denominada auxílio alimentação, bem como estendê-la a uma novel categoria, tal seja os agentes políticos.

O Tribunal de Contas, através do Parecer Prévio n.º 723/2023 já se posicionou favoravelmente acerca desta verba, que possui caráter indenizatório, motivo pelo qual a Câmara está ampliando sua concessão

Na certeza do aval destes Edis, desde já agradecemos.

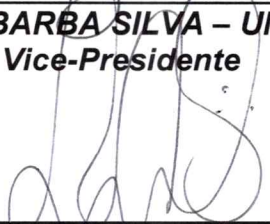
Cordialmente



REMY CARDOSO XAVIER - PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG



CELMA MESABARBA SILVA – UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente



ARILSON VALÉRIO DA SILVA (ALEMÃO) – PMDB
Primeiro Secretário